

Termo de Referência 78/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2023	120071-CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	MARCUS PAULO VIEIRA BISPO	26/07/2023 10:21 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	67101.XXXXXX/2023	

1. Definição do objeto

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação, por Dispensa de Licitações, dos serviços auxiliares ao transporte aéreo para as aeronaves A330-200 da Força Aérea Brasileira, **para atendimento nos aeródromos de Porto Alegre /RS (SBPA), Florianópolis/SC (SBFL), e Curitiba/PR (SBCT)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	TEMPO DE EXECUÇÃO (HORAS)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Apoio de Ground Handling para o Aeródromo de SBCT (Curitiba - PR)	15377	2	1	6.527,00	13.054,00
2	Serviço de Apoio de Ground Handling para o Aeródromo de SBFL (Florianópolis - SC)			1	6.527,00	13.054,00
3	Serviço de Apoio de Ground Handling para o Aeródromo de SBPA (Porto Alegre - RS)			2	6.527,00	26.108,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						52.216,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.216,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Devem ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados, em conformidade com a Lei n. 12.305, de 2010—Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n. 362 de 23/6/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e legislação correlata;

4.1.2. Providenciar a destinação adequada das peças, componentes e acessórios na retirada dos equipamentos de apoio ao solo no fim de sua vida útil, conforme estabelecido na Política de Sustentabilidade do STJ, na Política Nacional de Resíduos Sólidos e de acordo com as demais normas e orientações vigentes sobre o assunto;

4.1.3. Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim;

4.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc...), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei 9.660, de 1998.

4.1.5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

4.1.6. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas;

4.1.7. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da

Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

Equipamentos

4.2. Dispor de capacidade de prestação de serviço de apoio ao solo com equipamentos que possuam requisitos mínimos operacionais compatíveis com a Aeronave A330-200, conforme se segue:

4.2.1. As escadas deverão, conforme manual *AIRCRAFT CHARACTERISTICS AIRPORT AND MAINTENANCE PLANNING* do fabricante, atender às aeronaves em quaisquer condições de peso e centro de gravidade, atingindo, desta forma, a altura mínima de 4,63m (quatro metros e sessenta e três centímetros) e a altura máxima ou superior de 5,74m (cinco metros e setenta e quatro centímetros);

4.2.2. Os equipamentos de elevação de carga aos porões dianteiro e traseiro da aeronave, também conhecidos como loader, devem atender às aeronaves em quaisquer condições de peso e centro de gravidade, atingindo, desta forma, a altura mínima de 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) e a altura máxima ou superior de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros). Em complemento, os equipamentos devem ser compatíveis com pallets de 88" x 125" e 96" x 125" e terem a capacidade de elevação de cargas de, no mínimo, 7.000Kg (sete mil quilos);

4.2.3. As esteiras de bagagem deverão atingir as alturas dos porões nas mais diferentes configurações de Centro de Gravidade (C.G.). Portanto, a altura mínima de 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) e a altura máxima ou superior de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

4.2.4. As unidades de reboque de aeronave (URA's) deverão atender apenas a especificação de capacidade de tratoramento do M.T.O.W. da aeronave, que poderá variar em 233 e 242 toneladas. Desta forma, a unidade de reboque deverá ter a capacidade de no mínimo 245 toneladas;

4.2.5. As *Ground Power Units* (GPU's) deverão fornecer 115VAC, sem necessidade de saída 28VCC, possuir uma frequência de 400Hz e uma potência MÍNIMA de 120 kVA;

4.2.6. As *Low Press Units* (LPU's) deverão fornecer 40 psig (55 psia) quando na HPGC (*High Pressure Ground Connection*) e uma *Mass Flow at HPGC* de cerca de 235 ppm, para motorização GE CF6, no nível do mar, com temperatura externa de -40° C a 55°C, e temperatura de saída da *Air Start Unit* (ASU) entre 125°C e 155°C. Poderão ser utilizadas as LPU's existentes nas diversas bases da FAB, de menor capacidade, porém, que quando trabalhando em paralelo, atinjam a pressão e fluxo apontados;

4.2.7. Todos os itens: equipamentos e serviços devem ser compatíveis com a Aeronave Airbus A330-200.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: coordenação e agendamento dos serviços de Apoio à Atividade aérea da aeronave KC-30 nos aeródromos de operação.

4.3.2. A subcontratação fica limitada às atividades auxiliares (equipamentos e mão de obra) que viabilizem a execução do serviço de apoio de *ground handling*.

4.3.4. De modo geral, caso seja realizada a subcontratação, a contratada deverá realizar toda a coordenação do atendimento e se responsabilizar por todas as obrigações principais da prestação do referido serviço. Somente fica permitida a subcontratação das atividades auxiliares (equipamentos e mão de obra) que viabilizem a execução do serviço de apoio de *ground handling*.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias após assinatura do contrato.

4.4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

4.5. Considerando que a execução do referido serviço se dará nas localidades previstas neste Termo de Referência e que as dimensões dos equipamentos necessários são os descritos no item 4.2., não se faz necessária vistoria ou visitação *in loco*.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início a partir da emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, forma que se segue:

5.1.1. Será realizado contato pelo servidor previamente determinado como fiscal do contrato (via email) com a empresa contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a fim de acionar os equipamentos necessários para realização do serviço;

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada conforme cronograma de atendimento a partir do pouso da aeronave, na forma que segue:

5.1.2.1. O fiscal do contrato enviará à empresa contratada os itens necessários atendimento, conforme a necessidade;

5.1.2.2. Após concluído o atendimento, a empresa emitirá um breve relatório, conforme modelo apêndice III deste Projeto Básico, constando os equipamentos que foram utilizados na operação, bem como o tempo de utilização de cada um deles;

5.1.2.3. O militar da tripulação da aeronave que estiver acompanhando o serviço executado pela contratada irá realizar a conferência e assinatura do breve relatório que, futuramente, dará suporte a elaboração da respectiva Nota Fiscal.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereço dos aeródromos constantes do apêndice II - Quadro detalhado do Objeto deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados a qualquer horário do dia, mediante acionamento prévio, conforme especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. O disposto no subitem acima diz respeito a todos os equipamentos suficientes/necessários para execução do serviço objeto do presente Termo de Referência;

5.4.2. Os equipamentos utilizados necessitam estar em consonância com as exigências de padrão e qualidade mencionados no item 4.2 do presente Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O serviço será executado de acordo com a necessidade de atendimento do COMAER, respeitando-se os máximos estimados por localidade no Estudo Técnico Preliminar;

5.5.2. Todos os equipamentos devem ser plenamente compatíveis com a operação segura da Aeronave A330-200, de acordo com a correspondente especificação técnica;

5.5.3. Os itens do presente processo representarão os aeródromos nacionais, conforme pode ser observado na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, onde o valor total de cada item será obtido por meio da soma dos preços individuais dos serviços que compõem o "pacote de serviços" de cada aeródromo, conforme pode ser observado no apêndice II - Quadro detalhado.

5.5.4. Somente serão aceita as propostas que apresentarem cotação de preços, de forma individual, para cada um dos serviços listados do "Pacote de Serviços" que compõem o item. Pois, como o valor total do item é representado pela soma desses valores individuais, uma proposta que não compreenda todos os itens do "Pacote de Serviços" será considerada incompleta.

5.5.5. Os preços propostos deverão ser absolutamente líquidos; neles deverão estar contidas todas as despesas que incidam sobre a prestação de serviços, objeto deste Termo, tais como: impostos, taxas, mobilização e desmobilização de equipamento, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço, todas de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.6. A licitante deverá estar credenciada junto ao aeródromo no qual apresentar proposta de prestação de serviço de apoio ao solo, nos moldes da resolução Nº 116 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. Rotina de Fiscalização

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no apêndice IV deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1. atraso no atendimento e início da execução dos serviços;

7.1.1.2. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.3. utilizar equipamentos/mão de obra sem condição adequada de operação, ou qualquer outro motivo similar que resulte no atraso da aeronave;

7.1.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do término da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.5. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133 /2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Técnica

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Apresentar autorização da ANAC para prestação do serviço auxiliares ao transporte aéreo, nos termos da resolução Nº 116, de 20 de outubro de 2009, em plena validade;

8.4.2. Apresentar comprovação de credenciamento, junto à Administração do Aeródromo ofertado, como prestadora de serviços auxiliares ao transporte aéreo, nos termos da resolução Nº 116, de 20 de outubro de 2009, em plena validade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.216,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ R\$ 52.216,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/120071;

II) Fonte de Recursos: 0180120320;

III) Programa de Trabalho: 204079;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: FAQM02KX301;

10.1.1. A contratação ora pretendida poderá ser atendida por outra dotação orçamentária, conforme disponibilidade;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS BRAGA

Membro da EPLAN

MARCIO DELIBALDO BLUMER

Membro da EPLAN

WESCLEI LINS PEREIRA

Membro da EPLAN

MARCUS PAULO VIEIRA BISPO

Membro da EPLAN

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2.1 - Apêndice I do TR - ETP 126_2023.pdf (1.52 MB)
- Anexo II - 2.3 - Apêndice III do TR - Relatório de Execução do Serviço.pdf (41.46 KB)
- Anexo III - 2.2 - Apêndice II do TR - Quadro.pdf (46.29 KB)
- Anexo IV - 2.4 - Apêndice IV - IMR.pdf (51.89 KB)

Anexo I - 2.1 - Apêndice I do TR - ETP 126_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 126/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Conforme o item 1 do Documento de Formalização da Demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão Técnica da Divisão de Operações do CTLA	Wesclei Lins Pereira Cap Av

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.1.1 A licitante deverá estar credenciada junto ao aeródromo no qual apresentar proposta de prestação de serviço de apoio ao solo, nos moldes da resolução N° 116 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

4.1.2 Deverá dispor de capacidade de prestação de serviço de apoio ao solo com equipamentos que possuam requisitos mínimos operacionais compatíveis com a Aeronave A330-200, conforme se segue:

4.1.2.1 As escadas deverão, conforme manual *AIRCRAFT CHARACTERISTICS AIRPORT AND MAINTENANCE PLANNING* do fabricante, atender às aeronaves em quaisquer condições de peso e centro de gravidade, atingindo, desta forma, a altura mínima de 4,44m (quatro metros e quarenta e quatro centímetros) e a altura máxima ou superior de 5,74m (cinco metros e setenta e quatro centímetros).

4.1.2.2 Os equipamentos de elevação de carga aos porões dianteiro e traseiro da aeronave, também conhecidos como *loader*, devem atender às aeronaves em quaisquer condições de peso e centro de gravidade, atingindo, desta forma, a altura mínima de 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) e a altura máxima ou superior de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros). Em complemento, os equipamentos devem ser compatíveis com pallets de 88" x 125" e 96" x 125" e terem a capacidade de elevação de cargas de, no mínimo, 7.000Kg (sete mil quilos).

4.1.2.3 As esteiras de bagagem deverão atingir as alturas dos porões nas mais diferentes configurações de Centro de Gravidade (C.G.). Portanto, a altura mínima de 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) e a altura máxima ou superior de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

4.1.2.4 As unidades de reboque de aeronave (URA's) deverão atender a especificação de capacidade de tratoramento do M.T.O.W. da aeronave, que poderá variar entre 233 e 242 toneladas. Desta forma, a unidade de reboque deverá ter a capacidade de tratorar a aeronave com peso máximo.

4.1.2.5 As *Ground Power Units* (GPU's) deverão fornecer 115VAC, sem necessidade de saída 28VCC, possuir uma frequência de 400Hz e uma potência MÍNIMA de 120 kVA.

4.1.2.6 As *Low Press Units* (LPU's) deverão fornecer 40 psig (55 psia) quando na HPGC (*High Pressure Ground Connection*) e uma *Mass Flow at HPGC* de cerca de 235 ppm, para motorização GE CF6, no nível do mar, com temperatura externa de -40° C a 55°C, e temperatura de saída da *Air Start Unit* (ASU) entre 125°C e 155°C. Poderão ser utilizadas as LPU's existentes nas diversas bases da FAB, de menor capacidade, porém, que quando trabalhando em paralelo, atinjam a pressão e fluxo apontados.

4.1.3 Vale destacar que o serviço descrito no subitem 4.1.2. deverá ser composto do apoio de equipamentos e respectiva mão de obra capacitada para sua operação.

4.2 O serviço a ser contratado se enquadra como serviço continuado, conforme definição contida no art. 15 da IN-SLTI nº 05/2017, uma vez que, pela sua essencialidade, a contratação proporcionará o suporte logístico de *ground handling* para as aeronaves A330-200 da Força Aérea Brasileira nos aeródromos de Porto Alegre (SBPA), Florianópolis (SBFL) e Curitiba (SBCT), o que viabilizará a operação do projeto.

4.3 Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.1 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Lei 12.305/2010 e no Decreto nº 7746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

4.3.2 Devem ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados, em conformidade com a Lei n. 12.305, de 2010–Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n. 362 de 23/6/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e legislação correlata;

4.3.3 Providenciar a destinação adequada das peças, componentes e acessórios na retirada dos equipamentos de apoio ao solo no fim de sua vida útil, conforme estabelecido na Política de Sustentabilidade do STJ, na Política Nacional de Resíduos Sólidos e de acordo com as demais normas e orientações vigentes sobre o assunto;

4.3.4 Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim;

4.3.5 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados e inservíveis, quando originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata;

4.3.6 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

4.3.7 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc...), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei 9.660, de 1998.

4.3.8 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.3.7 Nesse diapasão, são diretrizes de sustentabilidade, quando couber, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais nos bens, serviços e obras.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Ainda na fase de planejamento do processo que deu origem aos Pregões 14/2022, 17/2022, 25/2022 e 31/2022, foi elaborado um pedido de informações comerciais, Request For Information (RFI), e enviado a empresas do ramo de prestação de serviço auxiliares de transporte aéreo, visando ao delineamento da proposta que mais se adequasse à necessidade da Administração.

5.2 Diante disso, observou-se que a prática de mercado comum para serviços dessa natureza se dá “por atendimento”, ou seja, a empresa contratada presta os serviços de natureza operacional nos moldes do Anexo à resolução Nº 116 da ANAC, de 20 de outubro de 2009, de forma única, por voo.

5.3 Além das respostas ao RFI, foi feita pesquisa em sítios eletrônicos especializados os quais indicaram que a prática do mercado consiste em contratar o serviço em um “pacote” de itens: “Essa é a forma mais simplificada de entender e como são cobrados os serviços, a seguir vêm as regras:

5.3.1 **Serviços de handling** – Atendimento de rampa e bagagens onde consiste no atendimento da aeronaves, Load/UnLoad, equipamentos de Apoio (tratores, carretas, escadas), limpeza, triagem, conexão, Transbordo. **Serviços de Full Handling** – Atendimento que consiste no escopo de serviços de handling, acrescidos dos serviços de Check-in/out e LL a depender do contrato. [Ícaro Roberto. “Quanto custa a operação de solo de um avião?”. Aeroflap, 29 de dezembro de 2020. Disponível em: <<https://www.aeroflap.com.br/quanto-custa-a-operacao-de-solo-de-um-aviao/>>. Acesso em: 07 de jun. de 2023.]

5.4 Ademais, esta comissão, na qual se incluem profissionais com conhecimento técnico especializado que operarão a referida aeronave, indicou como melhor solução a contratação de um “pacote” de serviços, ocasião em que se fará apenas um contato a fim de acionar o devido suporte e, por fim, proporcionar o apoio necessário no local, tal como ficou evidenciado no item 9 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.4.1 Sendo assim, para a confecção deste processo, optou-se pelo modelo de contratação de itens independentes, que representam os aeródromos nacionais, composto de elementos específicos (“pacote” de serviços) que são empregados efetivamente nos serviços de apoio ao solo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A seguir, foram levantadas possíveis soluções alternativas que poderiam atender às necessidades da Administração quanto ao pretendido:

Solução 1 - Compra direta dos equipamentos: Para essa alternativa, além de exigir alocação de mão de obra capacitada para operação dos equipamentos, será necessário, também, providenciar contratação específica para a realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos que serão adquiridos, bem como guarda dos equipamentos.

Solução 2 - Contratação de empresa que execute o serviço (Ground Handling) sob demanda: Para essa alternativa, existe a necessidade de empresa com capacidade técnica e disponibilidade de equipamentos necessários e suficientes para o adequado atendimento nas localidades de necessidade do COMAER.

6.2 Das soluções pontuadas acima, ao analisar a alternativa 1, entende-se que a operação dos equipamentos necessários para execução do serviço de apoio objeto do presente processo demandaria de pessoal capacitado e disponível, o que em suma resultaria na necessidade de se obter cursos de capacitação aos militares pertencentes às Unidades onde serão prestados os serviços. Aliado a isso, a Administração necessitaria realizar gestão para uma nova contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, visando garantir a disponibilidade/conservação dos equipamentos para seu emprego adequado.

6.2.1 Sendo assim, esta solução resultaria na necessidade de outros 2 (dois) vetores essenciais para a correta execução dos serviços auxiliares ao transporte aéreo às aeronaves A330-200 da FAB, seriam eles: capacitação de pessoal e serviço de manutenção dos equipamentos.

6.2.2 Ainda quanto a Solução 1, outro ponto a se destacar é quanto a especificidade dos equipamentos que se pretende adquirir. Conforme pode ser observado no item 4 do presente Estudo, os equipamentos são de natureza típica e particular, produtos de uma indústria altamente específica, no qual os custos para sua aquisição seriam consideravelmente elevados.

6.3 Em relação a Solução 2, esta é a que apresenta maior viabilidade de execução do objeto ao qual se pretende contratar, visto que, por meio de um único processo de contratação de empresa especializada, que possui equipamento e mão de obra especializada, a Força Aérea garantirá a cobertura de todas as necessidades indispensáveis para a realização das atividades de apoio que se pretende.

6.3.1 Outro fator a ser pontuado é que a contratação do objeto ora pretendido será de execução sob demanda, onde os valores serão despendidos exclusivamente quando e se realizados os eventos, em conformidade com os valores unitários que vierem a ser requisitados, e quantidades estimadas.

6.4 Esta contratação, por dispensa de licitação, consiste na prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para as aeronaves A330-200 da Força Aérea Brasileira, para atendimento nos aeródromos de Porto Alegre/RS (SBPA), Florianópolis/SC (SBFL), e Curitiba/PR (SBCT). A forma de contratação deste serviço vai ao encontro das práticas de mercado, conforme levantamento de mercado.

6.5 A referida licitação será por itens independentes, que representarão a localidade/aeródromo nacional onde será realizado o serviço auxiliar ao transporte aéreo para aeronave A330-200. Os serviços individuais (equipamento c/ mão de obra) que compõem cada um desses itens está detalhado no “Quadro Detalhado”, apêndice do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades relativas ao serviço que será realizado nos aeródromos nacionais foram estimadas de acordo com o informado pelo 2º/2º GT (Segundo Esquadrão do Segundo Grupo de Transporte), setor que

é responsável pela operação das aeronaves, anexado a este Estudo, o qual ficou estabelecido conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SBCT Curitiba - PR	2
2	SBFL Florianópolis - SC	2
3	SBPA Porto Alegre - RS	2

7.2 Para fins de composição do orçamento, O 2º/2º Grupo de Transporte listou os serviços necessários à realização das atividades auxiliares ao transporte aéreo (*ground handling*) a serem prestados nos aeródromos nacionais:.

Item	Descrição	UN	Quantidade
1 - Serviço de Groud Handling - Aeródromo de XXXX (Sigla do aeródromo)	Apoio de Carro QTU	Por utilização	xx
	Apoio de Carro água QTA	Por utilização	
	GPU 115 VAC	hora ou fração	
	Push Back (Capacidade mínima de 245Ton)	por movimentação	
	Apoio de Loader	hora ou fração	
	Apoio de Dolly	hora ou fração	
	Apoio de Carrinho de Bagagem	hora ou fração	
	Escada Rebocável	hora ou fração	
	Apoio de Escada	hora ou fração	
	Apoio de Esteira Motorizada	hora ou fração	
	Ar condicionado (ACU)	hora ou fração	
	LPU - 40 PSI (1 partida) - ASU	por partida	
	Garfo de Reboque (Compatível com A-330 200)	Por movimentação	
	Apoio de Trator	hora ou fração	
	Balanceiro	homem/hora	
	Coordenador de Pátio	homem/hora	
	Auxiliar de rampa	homem/hora	
	Líder de Rampa	homem/hora	
	Kit calços e cones	hora ou fração	

7.2.1 Os serviços discriminados na tabela acima representam o “pacote” de serviços de ground handling para um aeródromo específico.

7.2.2 Conforme mencionado nesse Estudo, os itens do presente processo licitatório representarão os aeródromos nacionais, onde, para obtenção do “valor total do item”, será considerando os preços de cada um dos serviços listados na tabela (equipamento com mão de obra).

7.2.3 Para fins de estimativa do valor, foi considerada o tempo de 2 (duas) horas para execução do serviço.

7.2.4. Somente serão aceitas as propostas que apresentarem preço para todos os serviços listados na tabela correspondente, de forma completa. Pois, como o “valor total do item” é representado pela soma desses valores individuais, uma proposta que não compreenda todos os itens do “Pacote” de serviços será considerada incompleta.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.216,00

8.1 A estimativa de valor da contratação foi determinada através do menor valor dos orçamentos ofertados pelas empresas que responderam aos pedidos de cotação por meio Request For Quotation (RFQ), multiplicada pela quantidade total estimada determinada pelo 2º/2º GT.

8.2 A pesquisa de mercado, a justificativa do preço, o método matemático aplicado à série de preços coletados e a correspondente análise crítica foram determinados e consignados em documento próprio, intitulado Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto que se pretende contratar, qual seja: SERVIÇO DE GROUND HANDLING para suportar o operação das aeronaves A330-200 da Força Aérea Brasileira nos aeródromos nacionais é serviço auxiliar ao transporte aéreo, aquele prestado para apoio às operações do transporte aéreo que estão descritas no anexo da Resolução ANAC Nº 116, de 20 de outubro de 2009.

9.2 Esse serviço demandado pela Administração é aquele insculpido no Inc. III do Art. 2º da referida resolução, prestado por sociedade empresária, regulada por aquele instrumento, devendo ter como objeto social a execução dos serviços auxiliares que pretende prestar, com especificação nas respectivas natureza e modalidades, vedado o exercício de atividade não regulada pela ANAC, com exceção do abastecimento de combustível, admitindo-se a participação no capital de outras sociedades.

9.3 Essas sociedades, por sua vez, estão obrigadas ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos pela ANAC no que concerne a procedimentos, habilitação de pessoal e equipamentos, de modo que a execução de um único atendimento de apoio à aeronave por diversas empresas, concomitantemente, numa máxima divisibilidade possível do objeto, aumentaria o risco da contratação sobremaneira para a União, de modo que potencializaria a ocorrência de deficiências no serviço, ocorrências decorrentes de danos causados pelas sociedades empresárias contratadas, além de ser desastrosa em termos de controle e fiscalização do instrumento contratual.

9.4 Sobre isso, levando em consideração ainda que a contratante dos serviços auxiliares ao transporte aéreo é responsável, perante a ANAC, por tais deficiências e ocorrências, e que os itens de serviços delineados na RFI (Request for information), amplamente divulgada à época dos estudos realizados nas contratações anteriores, conforme mencionado no item 5.1. deste Estudo, são interdependentes em termos operacionais, de modo que se um item faltar todo o apoio estará comprometido, a Administração dividiu o objeto desta Contratação em 3 (três) itens independentes (que representam os aeródromos onde serão realizados os serviços), cuja composição compreende diversos serviços apoio que configuram o Serviço de *ground handling* a ser prestado naquele aeródromo específico por uma única contratada.

9.5 Dessarte, restou claro que a máxima divisibilidade possível seria desastrosa para a União tanto técnica quanto administrativamente.

9.6 Por outro lado, com base no levantamento de mercado, realizado há época das licitações citadas no item 5 deste ETP, verificou-se que os serviços de *handling* constantes dos contratos usuais são normalmente compostos de atendimento de rampa e bagagens, *Load/Unload*, equipamentos de Apoio (tratores, carretas, escadas), dentre outros.

9.7 A própria *Airports Council International* (ACI) e *Airport Services Association* ASA, acerca dos serviços de *GROUND HANDLING*, que dispõe de modelo sugestivo de acordo de prestador de serviços

dessa natureza asseveram que o menu de serviços incluídos nos acordos devem ser cuidadosamente elencados de acordo com a necessidade de operações fluidas e eficientes no aeroporto/aeródromo, bem como os níveis de serviço devem ser bem definidos e acordados, uma vez que o impacto do mau serviço pode também afetar a reputação do aeroporto ou do próprio CONTRATANTE, causando transtornos, danos ou perda de receitas no mercado privado.

9.8 Outro ponto a se destacar é que a contratação de mais de uma empresa para a execução do objeto pretendido, na forma que ficou estipulado, não ocasionará prejuízo para a Administração, ou ainda perda em economia de escala, tendo em vista o objetivo de proporcionar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade de execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um item, que na presente contratação representa o aeródromo onde será prestado o serviço.

9.9 Assim sendo, considera-se que a opção realizada pela Administração consiste na máxima divisão do objeto técnica e administrativamente viável, correspondendo exatamente à lógica mercadológica para o objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A Comissão Aeronáutica Brasileira Washington - CABW, realizou no ano de 2022 a aquisição de 2 (duas) Aeronaves modelo A330-20, por meio do Contrato nº 3/CABW/2022, publicado no Diário Oficial, do dia 20.04.2022, Edição 75, Seção 3, Pág. 17.

10.2 A recente aquisição das Aeronaves supracitadas tem impacto direto na contratação ora pretendida, haja vista que este serviço é imprescindível à garantia da operação dessas aeronaves nos aeródromos nacionais objeto desta contratação.

10.3 Extremamente estratégica para o País, a aeronave Airbus A330-200 (KC-30) possui plena capacidade de apoio logístico, evacuação aeromédica e ações humanitárias, sejam elas nacionais e internacionais.

10.3 Sendo assim, entende-se que a referida contratação é essencial ao adequado emprego da aeronave, que necessitará de apoio de solo adequado nos aeródromos nacionais, de modo que, na ocasião de sua falta, poderá impossibilitar a operação e acarretar grave comprometimento da missão da Força Aérea Brasileira.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação alinha-se com a entrada em operação de 02 (duas) aeronaves recém adquiridas pela FAB, cuja demanda fora também determinada no Relatório do Grupo de Trabalho para Estudo da Estrutura de Manutenção, de 20 Dez. 2021, que analisou, dentre outras necessidades operacionais e logísticas, a implantação da aeronave KC-X3 (A330-200) na Base Aérea do Galeão (ALA 11).

11.2 A presente contratação está consolidada na Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA 400-101), de Abr. 2022, a qual versa sobre a necessidade de adequação e suporte logístico de ground handling para operação das aeronaves A330-200 da FAB.

11.3 Nos termos do que rege o Inc. IX do Art. 7º da IN 40/2020, por ser tratar de uma atividade acessória à principal, mas imprescindível à operação das aeronaves, a referida contratação consta no Calendário

Anual de Contratações de 2023, do Centro Logístico da Aeronáutica, Código de Planejamento: CELOG23SER049. Por sua vez, com fito nos resultados na publicação dos Pregões mencionados no item 5.1 de ETP, onde por meio desses não houve apresentação de proposta por parte das licitantes para o atendimento em diversos Aeródromo, faz-se necessária a deflagração do presente processo de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para os atendimentos nos aeródromos de Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação é o suporte em terra necessário à operação da aeronave KC-30, de uma forma suficientemente segura e viável, nos aeródromos SBCT, SBFL e SBPA, visando sempre o cumprimento dos princípios de eficiência, eficácia e transparência, objetivando o melhor emprego dos recursos públicos com vistas no aumento do poder de emprego da Força Aérea Brasileira.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A administração, após a finalização do processo de contratação, deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pela solicitação e fiscalização do serviço contratado, a fim de garantir que os serviços sejam prestados conforme os requisitos especificados, e em consonância com o estabelecido no Termo de Referência e Edital.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A licitante vencedora deverá adotar as práticas de sustentabilidade, de acordo com o Guia Nacional de Sustentabilidade 5ª Edição, elaborado pela AGU, visando a economia da manutenção e redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental.

14.2 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matérias para atmosfera, por emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2016, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.3 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela NBR- 10.151 - Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas visando o conforme da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15.2 A presente contratação demonstrou ser viável através deste estudo, pois a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada. Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão, além das quantidades de itens a contratar estarem coerentes com as demandas previstas. A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada, e as estimativas preliminares dos preços do item a contratar foram feitas e documentadas adequadamente, além das despesas fixas após a implantação da solução que são consideradas aceitáveis

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS BRAGA - CAP QOAV

Membro da EPLAN

MARCIO DELIBALDO BLUMER - CAP QOAV

Membro da EPLAN

WESCLEI LINS PEREIRA - CAP QOAV

Membro da EPLAN

MARCUS PAULO VIEIRA BISPO - 1º TEN QOINT

Membro da EPLAN

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - RFI.pdf (955.55 KB)
- Anexo II - Anexo B - Respostas RFI.pdf (197.02 KB)
- Anexo III - 2.1.3 - Anexo III do ETP - Mapa Comparativo de Preços.pdf (70.63 KB)
- Anexo IV - 2.1.4 - Anexo IV do ETP - Lista_de_Serviços_kc30 (2).pdf (61.53 KB)
- Anexo V - 2.1.5 - Anexo V do ETP - Demanda 2º_2º GT.pdf (99.07 KB)

Anexo I - Anexo A - RFI.pdf



ABRIL 2022

1 INTRODUÇÃO

Em 1984, o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) iniciou estudos para a implantação de uma nova aeronave que atendesse às necessidades de incremento da capacidade de Transporte Aéreo Logístico (TAL) da Força Aérea Brasileira. Em 1986, a FAB incorporou ao seu acervo quatro aeronaves Boeing 707 (KC 137) que foram alocadas no 2º/2º Grupo de Transporte, ampliando a gama de possibilidades de realização de missões da FAB.

Após 27 anos de operação e considerando o cenário atual da aviação mundial, as aeronaves KC-137 não acompanharam a evolução tecnológica exigida para uma operação segura, econômica e ecológica. Os motores tornaram-se obsoletos, apresentando alto custo de manutenção e de emissão de poluentes.

Foi dentro dessa realidade que surgiu o Projeto KC-X2, como foi chamado o processo de substituição dos aviões KC-137, instituído pelo EMAER em 2008 e conduzido pela Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC). Buscou-se as melhores soluções existentes no mercado, considerando-se requisitos técnico-operacionais, logísticos, industriais e a devida compensação comercial e tecnológica para o Estado brasileiro. Essas aeronaves se destinavam às missões de Transporte Aéreo Logístico, Evacuação Aeromédica e Reabastecimento em Voo (REVO).

Em junho de 2013, com a desativação do KC-137, foi determinado o prosseguimento das tratativas relativas ao Projeto KC-X2, cujas aeronaves dariam continuidade aos serviços prestados pelas aeronaves KC-137 à FAB. Entretanto, este processo de aquisição das Aeronaves Pesadas de Carga foi interrompido em junho de 2016 devido às restrições orçamentárias que o Brasil enfrentava naquele período em relação a outras prioridades governamentais.

Tendo em vista a lacuna operacional deixada pela desativação das aeronaves desse porte, a FAB iniciou novo processo de aquisição de aeronave, agora denominado KC-X3, que se encontra em pleno andamento na Comissão Aeronáutica Brasileira sediada em Washington - D.C., Estados Unidos da América.

Essa contratação, consubstanciada no Edital de Licitação Nº 220004/CABW/2022 - KC-X3 *AIRCRAFT ACQUISITION*, PAG 67102.220004/2022-59, visa aquisição de aeronaves A330-200, em atendimento aos requisitos operacionais exigidos pelo EMAER.

Em face do exposto, e em virtude do grande porte da aeronave A330-200, que demanda uma infraestrutura compatível com as dimensões e peso desta aeronave, bem como apoio em solo por meio de prestadores de serviços de *Ground Handling*, tornou-se essencial a abertura de um processo licitatório específico para contratação deste tipo de serviço.

Ressalta-se, portanto, a importância deste pedido, cujo objetivo é buscar suporte à operação da aeronave KC-30 de uma forma segura e viável, visando sempre o cumprimento dos princípios de eficiência, eficácia e transparência, objetivando o melhor emprego dos recursos públicos.

2 VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação em comento será de um ano a contar de sua assinatura, podendo dela haver prorrogação, se demonstrado vantajoso para a Administração, desde que sejam mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, conforme disposição legal.

3 VISÃO GERAL E PARÂMETROS

3.1 O presente RFI tem por finalidade apresentar um conjunto de elementos essenciais, com nível de

4.3.5 Deverá manter a execução do objeto em observância com as disposições do Programa de Prevenção de Riscos Associado ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação Civil, segundo RBAC 120.

4.3.6 Deverá cumprir os Requisitos de Segurança Operacional Estabelecidos pelo Operador de Aeródromo, segundo RBAC 153.5.

4.3.7 Deverá necessariamente possuir a certificação da ANVISA específica para cada um dos serviços oferecidos, como limpeza de aeronave, manuseio de dejetos ou água potável, regulados por meio da RDC 345/202.

4.3.8 Deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de seus colaboradores, conforme as legislações vigentes.

4.3.9 Deverá manter durante toda a execução do objeto os funcionários devidamente treinados, visando a capacitação técnica necessária para execução dos serviços de *ground handling* com os padrões mínimos de segurança requeridos pela atividade aérea.

4.4 Especificações técnicas dos equipamentos de apoio ao solo:

4.4.1 Escadas:

As escadas deverão, conforme manual *AIRCRAFT CHARACTERISTICS AIRPORT AND MAINTENANCE PLANNING* do fabricante, atender às aeronaves em quaisquer condições de peso e centro de gravidade, atingindo, desta forma, a altura mínima de 4,63 m (quatro metros e sessenta e três centímetros).

4.4.2 Loader:

Os equipamentos de elevação de carga aos porões dianteiro e traseiro da aeronave, também conhecidos como *loader*, devem atender às aeronaves em quaisquer condições de peso e centro de gravidade, atingindo, desta forma, a altura mínima de 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) e a altura máxima ou superior de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros). Em complemento, os equipamentos devem ser compatíveis com pallets de 88" x 125" e 96" x 125" e terem a capacidade de elevação de cargas de, no mínimo, 7.800 Kg (sete mil e oitocentos quilos).

4.4.3 Esteira de Bagagem:

As esteiras de bagagem deverão atingir as alturas dos porões nas mais diferentes configurações de Centro de Gravidade (C.G.). Portanto, a altura mínima de 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) e a altura máxima ou superior de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) deverão ser utilizadas para especificação deste item.

4.4.4 Unidade Rebocadora de Aeronave (URA):

As URA deverão atender a especificação de capacidade de tratoramento do M.T.O.W. (peso máximo de decolagem) da aeronave, podendo atingir até 242 toneladas.

4.4.5 Ground Power Units (GPU):

As *Ground Power Units* (GPU) deverão fornecer 115 VAC, sem necessidade de saída 28 VDC, possuir uma frequência de 400 Hz e uma potência MÍNIMA de 120 KVA.

4.4.6 Low Press Units (LPU):

As *Low Press Units* (LPU) deverão fornecer 40 psig (55 psia) quando na HPGC (*High Pressure Ground Connection*) e uma *Mass Flowat HPGC* de cerca de 235 ppm, para motorização GE CF6, no nível do mar, com temperatura externa de -40° C a 55°C, e temperatura de saída da *Air Start Unit* (ASU) entre 125°C e 155°C.

5 MÉTRICAS DE DESEMPENHO

5.1 Os serviços contratados serão requeridos de acordo com a demanda apresentada pela CONTRATANTE, podendo ser empregado apenas um item ou qualquer combinação dos itens descritos no ANEXO IV (não exaustivos), conforme necessidade de cada missão.

5.2 O Faturamento deverá ser realizado com base no critério de medição para cada serviço/equipamento, conforme ANEXO IV. Solicita-se que as empresas consultadas preencham o referido anexo de acordo com os equipamentos que pretendam participar, não sendo obrigatório dispor de todos os itens.

5.3 O método de avaliação da conformidade dos serviços realizados em obediência aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo, será processado de acordo com Índice de Medição de Resultado aplicável a cada recebimento de serviço, de acordo com as Instruções do Comando da Aeronáutica (ICA 65-8 e ICA 12-23).

5.4 O Fiscal do Contrato/Gestor de Ata deverá verificar permanentemente o cumprimento das obrigações da futura CONTRATADA e o cumprimento de todas as condições de habilitação nas quais o instrumento foi firmado durante todo o seu período de execução, em conformidade com o Termo de Referência a ser produzido e utilizando-se dos métodos e das diligências aplicáveis.

5.5 Todos os serviços prestados pela futura CONTRATADA deverão estar em conformidade com as regulamentações vigentes citadas no item VISÃO GERAL E PARÂMETROS, certificados por responsáveis técnicos habilitados, atestando a execução dos serviços com os padrões de segurança mínimos exigidos.

5.6 As sanções administrativas serão definidas no Termo de Referência, conforme disposição dos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.7 As condições para a rescisão contratual estarão previstas no instrumento convocatório, conforme disposição do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Será realizado o pagamento à futura CONTRATADA em até 30 dias do recebimento definitivo do serviço, na medida em que forem executados, conforme a demanda de utilização dos serviços.

6.2 Caso haja discrepância no recebimento definitivo de algum serviço, sem justificativa plausível, o pagamento será suspenso até o momento em que a inconsistência seja resolvida pela PROPONENTE.

7 RECOMENDAÇÕES PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

7.1 O CTLA recomenda que os PROPONENTES apresentem suas respostas a este pedido de informações considerando que:

- a) A informação comercial contenha dados gerais sobre a empresa, incluindo informações cadastrais, parcerias com outras empresas, consórcios e instituições tecnológicas, no Brasil e exterior, necessários para atender os requisitos deste RFI e experiência da empresa em prestação de serviços idênticos aos requisitados ou similares em volumes compatíveis.
- b) A informação comercial deverá ser acompanhada das respectivas planilhas de quantitativos e custos (*breakdown*), confeccionadas por localidade, conforme anexo IV, demonstrando de que maneira e a que composição de custos serão atendidas para execução deste objeto. Deve-se detalhar, em separado, os custos diretos e indiretos por parte da proponente, além das premissas e possíveis óbices, riscos e informações relevantes assumidas pela empresa para os cálculos de custos associados a este fornecimento que não tenham sido especificadas neste documento;
- c) Os preços apresentados pela PROPONENTE deverão ser apresentados em reais (R\$).

7.2 A resposta da PROPONENTE deverá ser enviada na forma eletrônica, no idioma português, até o dia 11 de abril de 2022 ou em até 5 dias úteis a contar do recebimento desta RFI (o que ocorrer por último), para o seguinte endereço:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

marcusbispompvb@fab.mil.br; (com cópia para: opiacelog@gmail.com)

Em atenção a: Responsável Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, o Sr. 1º Tenente QOInt MARCUS PAULO VIEIRA BISPO (CTLA)

Tel.: (+55) (21) 2138-4432

8 ACORDO DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1 O conteúdo deste RFI não deverá ser divulgado a terceiros e as respostas dos interessados serão classificadas com o grau de sigilo RESERVADO, conforme a lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2 Para que este Acordo seja efetivado, solicita-se que o modelo de documento do ANEXO III – Modelo de Carta de Confidencialidade seja preenchido e remetido ao endereço especificado, juntamente com o Registro de Interesse (ANEXO II) e a Informação Comercial da PROPONENTE.

9 AVISOS GERAIS

9.1 O Comando da Aeronáutica não reembolsará qualquer empresa interessada por custos relacionados a este Pedido de Informações.

9.2 Os requisitos apresentados neste Pedido de Informações poderão ser alterados e readequados a qualquer momento, não sendo necessariamente os mesmos a comporem uma futura contratação. Este projeto pode ser descontinuado em qualquer momento julgado oportuno pelo Comando da Aeronáutica.

10 ANEXOS

Anexo I - Localidades de Interesse do COMAER;

Anexo II - Modelo de Registro de Interesse;

Anexo III - Modelo de Carta de Confidencialidade;

Anexo IV - Modelo para preenchimento de Informação Comercial; e

Anexo V - Questionamentos às empresas proponentes.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022.

ELABORADO POR:

TEN CEL QOEAV JORGE WILSON GAMA PINTO
Responsável Técnico para Equipamentos Aeroportuários do SISCAN

MAJ QOAV MARCOS FASSARELLA OLIVIERI
Responsável pelo uso do Objeto Junto ao Operador

1º TEN QOEA SVM WALDEMIR DELMIRO MENDES FILHO
Responsável Técnico para Equipamentos Aeroportuários não pertencentes ao SISCAN

1S QSS BMA DANILO DO NASCIMENTO VIANA
Responsável Técnico para Equipamentos Aeroportuários não pertencentes ao SISCAN

Cel Av SANDRO BENEDET
Diretor do CTLA

ANEXO I

Localidades de Interesse do COMAER

REGIÃO SUL	
SBCT	Curitiba - PR
SBFI	Foz do Iguaçu - PR
SBPA	Porto Alegre - RS
SBFL	Florianópolis - SC

REGIÃO SUDESTE	
SBCF	Belo Horizonte - MG
SBGL	Rio de Janeiro - RJ
SBGR	Guarulhos - SP
SBKP	Campinas - SP
SBSJ	São José dos Campos - SP

REGIÃO CENTRO OESTE	
SBBR	Brasília - BR
SBCG	Campo Grande -MS
SBCY	Cuiabá - MT

REGIÃO NORTE	
SBBE	Belém - PA
SBEG	Manaus - MN
SBBV	Boa Vista - RR
SBPJ	Palmas - TO
SBPV	Porto Velho - RO
SBSN	Santarém - PA

REGIÃO NORDESTE	
SBFZ	Fortaleza - CE
SBSL	São Luís - MA
SBPL	Petrolina - PE
SBRF	Recife - PE
SBSG	São Gonçalo do Amarante - RN
SBSV	Salvador - BA

Obs.: 1) As proponentes deverão incluir tabela do ANEXO III de acordo com cada localidade de interesse e disponibilidade de atendimento; e 2) Cada localidade, a princípio, deverá representar uma contratação, podendo haver, como exemplo, uma empresa “X” contratada para prestar suporte de *ground handling* nas localidades SBFZ, SBRF e SBSV, enquanto outra empresa “Y” contratada para suporte nas localidades SBSL, SBPL e SBSG.

ANEXO II
MODELO DE REGISTRO DE INTERESSE

REGISTRO DE INTERESSE

Local, DD de MMM de 2022.

Da: [NOME_DA_EMPRESA]

Para: Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica.

Por meio deste instrumento a [NOME_DA_EMPRESA] expressa formalmente sua intenção de [PARTICIPAR ou NÃO PARTICIPAR] do futuro processo de seleção referente à prestação de “Serviço de *Ground Handling* para o suporte à operação da aeronave AIRBUS A330-200 (KC-30) nos aeródromos de interesse do COMAER”, em resposta ao Pedido de Informações emitido em 01 de abril de 2022, pelo Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica.

(nome/cargo)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CONFIDENCIALIDADE

CARTA DE CONFIDENCIALIDADE

Local, DD de MMM de 2022.

Da: [NOME_DA_EMPRESA]

Para: Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica.

Por meio desta Carta de Confidencialidade, a [NOME_DA_EMPRESA] concorda que todos os dados fornecidos pelo COMAER marcados como “Serviço de *Ground Handling* para o suporte à operação da aeronave AIRBUS A330-200 (KC-30) nos aeródromos de interesse do COMAER” são e deverão ser classificados com o grau de sigilo RESERVADO, conforme a lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Para isso, a [NOME_DA_EMPRESA] se compromete a não divulgar, direta ou indiretamente, ou permitir, tanto por ação quanto por omissão, que informações sejam divulgadas a qualquer pessoa ou entidade, exceto aquelas diretamente envolvidas nas atividades deste Projeto na empresa, nas empresas consorciadas e nos fornecedores.

A [NOME_DA_EMPRESA] está ciente que está autorizada a reproduzir, em papel ou por meios eletrônicos, as informações fornecidas pelo COMAER somente com o propósito de permitir acesso para o pessoal diretamente envolvido com os trabalhos deste Projeto. A [NOME_DA_EMPRESA] concorda, também, que no caso de produzir essas cópias, elas serão devidamente registradas e controladas.

A [NOME_DA_EMPRESA] concorda em devolver toda a documentação recebida pelo COMAER e destruir as cópias produzidas nos casos de desistir de apresentar uma Oferta ou for eliminada do Processo de Aquisição. A devolução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do fato gerador da devolução.

A [NOME_DA_EMPRESA] também tem ciência e concorda que toda evidência sobre eventual divulgação não autorizada de informações classificadas emitidas pelo COMAER pode ser objeto de sanções contra representantes, agentes e signatários da empresa, de acordo com as leis e regulamentos brasileiros.

A [NOME_DA_EMPRESA] afirma, por meio desta Carta de Confidencialidade, que possui total compreensão dos requisitos de confidencialidade do Projeto de Prestação de Serviço de *Ground Handling* para o suporte à operação da aeronave AIRBUS A330-200 (KC-30) nos aeródromos de interesse do COMAER, e que garante que todas as informações serão tratadas como ora concordado.

(nome/cargo)

ANEXO IV

MODELO PARA PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU OBJETO A SER OPERADO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DISPONIBILIDADE (SIM/NÃO)	VALOR UNITÁRIO (com todos os custos envolvidos) em R\$
1	Carro QTU Motorizado	Utilização			
2	Carro QTU Rebocável	Utilização			
3	Carro Água QTA Motorizado	Utilização			
4	Carro Água QTA Rebocável	Utilização			
5	GPU 115 VAC	Hora			
7	Esteira rebocável	Hora			
8	Push Back (Capacidade mínima de 245 ton)	Hora			
10	<i>Loader</i>	Hora			
11	<i>Dolly</i>	Hora			
12	Carrinho de bagagem	Hora			
13	Empilhadeira – até 7.000 Kg	Hora			
14	Empilhadeira – até 3.500 Kg	Hora			
15	Escada Motorizada	Hora			

16	Escada Rebocável	Hora			
17	Esteira Motorizada	Hora			
18	Garfo de reboque (Compatível com A-330 200)	Hora			
19	LPU – 40 PSI (1ª partida)	Hora			
Pacote 1 (um)	Loader; Escada; Push Back com Garfo de reboque; esteira; 2 Dollys	Hora			
Pacote 2 (dois)	Escada; Push Back com Garfo de reboque; esteira; 2 Dollys	Hora			
Pacote 3 (três)	Escada; esteira; 2 Dollys	Hora			

Obs.: 1) A relação deste anexo não é exaustiva nem definitiva, sendo adequada a inclusão de todo e qualquer serviço/equipamento necessário para suporte de *ground handling* atinente à Aeronave A330-200; e 2) Todos os equipamentos e serviços a serem detalhados deverão guardar compatibilidade com as especificações técnicas detalhadas, bem como o manual AIRCRAFT CHARACTERISTICS AIRPORT AND MAINTENANCE PLANNING do fabricante.

QUESTIONAMENTO ÀS EMPRESAS PROPONENTES

- Quantidade de passageiros;
- Quantidade, peso ou volume da carga;
- Turno diurno ou noturno; e
- Tempo que antecede a solicitação ou acionamento dos serviços.

3) Quais são as condições ou boas práticas comerciais usualmente aplicadas pelo mercado para o objeto deste RFI?

4) Quais as certificações/habilitação do proponente para cumprir o objeto deste RFI no caso de uma futura contratação pelo COMAER?

5) Citar, caso a proponente possua, modalidades de seguros contra danos causados às aeronaves, acidentes de trabalho ou avarias causadas nas cargas manuseadas durante a execução do serviço.

6) Descrever, no formato “linha do tempo”, qual a duração média da execução dos serviços durante um ciclo completo de atendimento à uma aeronave AIRBUS A330-200.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Request For Information
Data/Hora de Criação:	01/04/2022 14:41:52
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	24729b95234b55cdaf544b1e555fff1d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS PAULO VIEIRA BISPO no dia 01/04/2022 às 11:54:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel JORGE WILSON GAMA PINTO no dia 01/04/2022 às 12:02:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SANDRO BENEDET no dia 01/04/2022 às 12:04:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento DANILO DO NASCIMENTO VIANA no dia 04/04/2022 às 14:39:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARCOS FASSARELLA OLIVIERI no dia 04/04/2022 às 14:58:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten WALDEMIR DELMIRO MENDES FILHO no dia 04/04/2022 às 15:09:23 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4.1.1 - Anexo A do ETP - RFI
Data/Hora de Criação:	30/04/2022 15:15:57
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	8f2adefe303f2df1d387866c3c030671
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS PAULO VIEIRA BISPO no dia 30/04/2022 às 12:28:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel JORGE WILSON GAMA PINTO no dia 02/05/2022 às 10:30:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento DANILO DO NASCIMENTO VIANA no dia 02/05/2022 às 11:16:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARCOS FASSARELLA OLIVIERI no dia 02/05/2022 às 11:18:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten WALDEMIR DELMIRO MENDES FILHO no dia 02/05/2022 às 16:47:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS PAULO VIEIRA BISPO no dia 03/05/2022 às 10:35:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FRANKLIN DA CUNHA E SILVA no dia 03/05/2022 às 10:38:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SANDRO BENEDET no dia 03/05/2022 às 10:41:07 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Anexo II - Anexo B - Respostas RFI.pdf

Zimbra

marcusbispompvb@fab.mil.br

Request For Information (RFI) - Contratação de Serviço de Ground Handling para o suporte à operação da aeronave AIRBUS A330-200 (KC-30) nos aeródromos de interesse do COMAER.

De : 1T Marcus Bispo - CTLA
<marcusbispompvb@fab.mil.br>

sex, 01 de abr de 2022 12:12

 1 anexo

Assunto : Request For Information (RFI) - Contratação de Serviço de Ground Handling para o suporte à operação da aeronave AIRBUS A330-200 (KC-30) nos aeródromos de interesse do COMAER.

Para : CP Heimar - CELOG <heimarhhmp@fab.mil.br>, TC Pereira, CELOG <pereirarpv@fab.mil.br>, TC Vandelli, DIRMAB <vandellilocv@fab.mil.br>, TC Wilson Gama, CTLA <wilsongamajwgp@fab.mil.br>, TC Delamonica - CELOG <delamonicanpnd@fab.mil.br>, MJ Olivieri - BAGL <mfo@fab.mil.br>

Cc : CL Benedet, CTLA <benedetsb@fab.mil.br>

Cco : contato@imglobal.com.br, contato@insolohandling.com.br, vendas lider <vendas.lider@lideraviacao.com.br>, contato@protege.com.br, rpaata@rpaata.com.br, HQI Procurement <HQI.Procurement@Swissport.com>, contato@toplyneesata.com, contato@tristar.net.br, mcamargo@univ-wea.com, patricia aliperti <patricia.aliperti@grupoorbital.com.br>, marcio ribeiro <marcio.ribeiro@swissport.com>, rsaldanha@dnata.com.br

Prezado senhores representantes,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio desta mensagem eletrônica solicitar os préstimos dos senhores, no sentido de realizar orçamento para os serviços listados no documento anexo, denominado "*Request For Information (RFI)*", bem como responder aos questionamentos do ANEXO V.

Informo que o objeto em pauta trata-se de contratação de Serviço de *Ground Handling* para o suporte à operação da aeronave AIRBUS A330-200 (KC-30) nos aeródromos de interesse do COMAER.

Esclareço, ainda, que a presente consulta faz parte de uma avaliação das práticas existentes no mercado, bem como dos custos envolvidos em um possível processo de contratação, visando encontrar soluções para a contratação do objeto em tela.

Portanto, consulto aos Senhores quanto a possibilidade de responder a esta Solicitação de Informação Comercial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento.

Atenciosamente,

Marcus Paulo Vieira Bispo - 1º Ten Int
Chefe da AINT e AIDC do CTLA
(21) 2184-4432



RFI_GROUND_HANDLING - 010422 - ASSINADO.pdf
897 KB



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4.1.2 - Anexo A do ETP - email RFI
Data/Hora de Criação:	30/04/2022 15:16:23
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	9acff094969e1367ae0e47fa2548da56
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS PAULO VIEIRA BISPO no dia 30/04/2022 às 12:28:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel JORGE WILSON GAMA PINTO no dia 02/05/2022 às 10:30:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento DANILO DO NASCIMENTO VIANA no dia 02/05/2022 às 11:16:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARCOS FASSARELLA OLIVIERI no dia 02/05/2022 às 11:18:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten WALDEMIR DELMIRO MENDES FILHO no dia 02/05/2022 às 16:47:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS PAULO VIEIRA BISPO no dia 03/05/2022 às 10:35:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FRANKLIN DA CUNHA E SILVA no dia 03/05/2022 às 10:38:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SANDRO BENEDET no dia 03/05/2022 às 10:41:09 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Anexo III - 2.1.3 - Anexo III do ETP - Mapa Comparativo de Preços.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

MAPA COMPARATIVO - DETALHADO (CUSTOS UNITÁRIOS)

REGIÃO SUL								
ITEM	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Tempo estimado de execução do serviço (Horas)	Valor Unitário		Menor Valor Unitário	QT máxima estimada de vôo anual	Menor Valor Total
				Cotação 1 - EMPRESA DNATA	Cotação 2 - EMPRESA Líder Aviação			
1 - SBCT Curitiba - PR	Apoio de Carro QTU	SV	2	R\$ 292,00	R\$ 2.209,68	R\$ 292,00	1	R\$ 584,00
	Apoio de Carro água QTA	SV		R\$ 292,00	R\$ 2.727,24	R\$ 292,00		R\$ 584,00
	Apoio de GPU 115 VAC	SV		R\$ 397,00	R\$ 4.348,09	R\$ 397,00		R\$ 794,00
	Push Back (Capacidade mínima de 245Ton)	SV		R\$ 992,00	R\$ 4.276,81	R\$ 992,00		R\$ 1.984,00
	Apoio de Loader	SV		R\$ 1.525,00	R\$ 10.692,02	R\$ 1.525,00		R\$ 3.050,00
	Apoio de Dolly	SV		R\$ 82,00	R\$ 445,50	R\$ 82,00		R\$ 164,00
	Apoio de Carreta de bagagem	SV		R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 70,00		R\$ 140,00
	Apoio de Carrinho Bagagem	SV		R\$ 70,00	R\$ 445,50	R\$ 70,00		R\$ 140,00
	Apoio de Escada	SV		R\$ 175,00	R\$ 4.633,21	R\$ 175,00		R\$ 350,00
	Apoio de Esteira Motorizada	SV		R\$ 276,00	R\$ 6.433,03	R\$ 276,00		R\$ 552,00
	Ar condicionado (ACU)	SV		R\$ 350,00	R\$ -	R\$ 350,00		R\$ 700,00
	LPU - 40 PSI (1ª partida) ASU	SV		R\$ 700,00	R\$ 1.407,78	R\$ 700,00		R\$ 1.400,00
	Garfo de Reboque (Compatível com A-330 200)	SV		R\$ 292,00	R\$ 4.276,81	R\$ 292,00		R\$ 584,00
	Apoio de Trator	SV		R\$ 409,00	R\$ 4.276,81	R\$ 409,00		R\$ 818,00
	Balanceiro	SV		R\$ 116,00	R\$ -	R\$ 116,00		R\$ 232,00
	Coordenador de pátio	SV		R\$ 171,00	R\$ -	R\$ 171,00		R\$ 342,00
	Auxiliar de Rampa	SV		R\$ 116,00	R\$ -	R\$ 116,00		R\$ 232,00
	Líder de Rampa	SV		R\$ 132,00	R\$ -	R\$ 132,00		R\$ 264,00
	Kit calços e cones	SV		R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 70,00		R\$ 140,00
TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 1				R\$ 6.527,00	R\$ 46.172,48	R\$ 6.527,00		R\$ 13.054,00
ITEM	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Tempo estimado de solo da aeronave (Horas)	Valor Unitário		Menor Valor Unitário	QT máxima estimada de vôo anual	Menor Valor Total
				Cotação 1 - EMPRESA DNATA	Cotação 2 - EMPRESA Líder Aviação			
2 - SBFL Florianópolis - SC	Apoio de Carro QTU	SV	2	R\$ 292,00	R\$ 2.209,68	R\$ 292,00	1	R\$ 584,00
	Apoio de Carro água QTA	SV		R\$ 292,00	R\$ 2.727,24	R\$ 292,00		R\$ 584,00
	Apoio de GPU 115 VAC	SV		R\$ 397,00	R\$ 4.348,09	R\$ 397,00		R\$ 794,00
	Push Back (Capacidade mínima de 245Ton)	SV		R\$ 992,00	R\$ 4.276,81	R\$ 992,00		R\$ 1.984,00
	Apoio de Loader	SV		R\$ 1.525,00	R\$ 10.692,02	R\$ 1.525,00		R\$ 3.050,00
	Apoio de Dolly	SV		R\$ 82,00	R\$ 445,50	R\$ 82,00		R\$ 164,00
	Apoio de Carreta de bagagem	SV		R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 70,00		R\$ 140,00
	Apoio de Carrinho Bagagem	SV		R\$ 70,00	R\$ 445,50	R\$ 70,00		R\$ 140,00
	Apoio de Escada	SV		R\$ 175,00	R\$ 4.633,21	R\$ 175,00		R\$ 350,00
	Apoio de Esteira Motorizada	SV		R\$ 276,00	R\$ 6.433,03	R\$ 276,00		R\$ 552,00
	Ar condicionado (ACU)	SV		R\$ 350,00	R\$ -	R\$ 350,00		R\$ 700,00
	LPU - 40 PSI (1ª partida) ASU	SV		R\$ 700,00	R\$ 1.407,78	R\$ 700,00		R\$ 1.400,00
	Garfo de Reboque (Compatível com A-330 200)	SV		R\$ 292,00	R\$ 4.276,81	R\$ 292,00		R\$ 584,00
	Apoio de Trator	SV		R\$ 409,00	R\$ 4.276,81	R\$ 409,00		R\$ 818,00
	Balanceiro	SV		R\$ 116,00	R\$ -	R\$ 116,00		R\$ 232,00
	Coordenador de pátio	SV		R\$ 171,00	R\$ -	R\$ 171,00		R\$ 342,00
	Auxiliar de Rampa	SV		R\$ 116,00	R\$ -	R\$ 116,00		R\$ 232,00
	Líder de Rampa	SV		R\$ 132,00	R\$ -	R\$ 132,00		R\$ 264,00
	Kit calços e cones	SV		R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 70,00		R\$ 140,00
TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 2				R\$ 6.527,00	R\$ 46.172,48	R\$ 6.527,00		R\$ 13.054,00
ITEM	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Tempo estimado de solo da aeronave (Horas)	Valor Unitário		Menor Valor Unitário	QT máxima estimada de vôo anual	Menor Valor Total
				Cotação 1 - EMPRESA DNATA	Cotação 2 - EMPRESA Líder Aviação			
3 - SBPA Porto Alegre - RS	Apoio de Carro QTU	SV	2	R\$ 292,00	R\$ 2.209,68	R\$ 292,00	2	R\$ 1.168,00
	Apoio de Carro água QTA	SV		R\$ 292,00	R\$ 2.727,24	R\$ 292,00		R\$ 1.168,00
	Apoio de GPU 115 VAC	SV		R\$ 397,00	R\$ 4.348,09	R\$ 397,00		R\$ 1.588,00
	Push Back (Capacidade mínima de 245Ton)	SV		R\$ 992,00	R\$ 4.276,81	R\$ 992,00		R\$ 3.968,00
	Apoio de Loader	SV		R\$ 1.525,00	R\$ 10.692,02	R\$ 1.525,00		R\$ 6.100,00
	Apoio de Dolly	SV		R\$ 82,00	R\$ 445,50	R\$ 82,00		R\$ 328,00
	Apoio de Carreta de bagagem	SV		R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 70,00		R\$ 280,00
	Apoio de Carrinho Bagagem	SV		R\$ 70,00	R\$ 445,50	R\$ 70,00		R\$ 280,00
	Apoio de Escada	SV		R\$ 175,00	R\$ 4.633,21	R\$ 175,00		R\$ 700,00
	Apoio de Esteira Motorizada	SV		R\$ 276,00	R\$ 6.433,03	R\$ 276,00		R\$ 1.104,00
	Ar condicionado (ACU)	SV		R\$ 350,00	R\$ -	R\$ 350,00		R\$ 1.400,00
	LPU - 40 PSI (1ª partida) ASU	SV		R\$ 700,00	R\$ 1.407,78	R\$ 700,00		R\$ 2.800,00
	Garfo de Reboque (Compatível com A-330 200)	SV		R\$ 292,00	R\$ 4.276,81	R\$ 292,00		R\$ 1.168,00
	Apoio de Trator	SV		R\$ 409,00	R\$ 4.276,81	R\$ 409,00		R\$ 1.636,00
	Balanceiro	SV		R\$ 116,00	R\$ -	R\$ 116,00		R\$ 464,00
	Coordenador de pátio	SV		R\$ 171,00	R\$ -	R\$ 171,00		R\$ 684,00
	Auxiliar de Rampa	SV		R\$ 116,00	R\$ -	R\$ 116,00		R\$ 464,00
	Líder de Rampa	SV		R\$ 132,00	R\$ -	R\$ 132,00		R\$ 528,00
	Kit calços e cones	SV		R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 70,00		R\$ 280,00
TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 3				R\$ 6.527,00	R\$ 46.172,48	R\$ 6.527,00		R\$ 26.108,00



MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

MAPA COMPARATIVO - DETALHADO (CUSTOS UNITÁRIOS)

MAPA COMPARATIVO - DETALHADO (CUSTOS UNITÁRIOS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)		MENOR VALOR UNITÁRIO (R\$)	TEMPO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (HORAS)	QUANTIDADES DE VOO	MENOR VALOR TOTAL DE CADA ITEM (R\$)
			Cotação 1 - EMPRESA Dnata	Cotação 2 - EMPRESA Lider Aviação				
1	SBCT Curitiba - PR	SV	R\$ 6.527,00	R\$ 56.864,48	R\$ 6.527,00	2	1	R\$ 13.054,00
2	SBFL Florianópolis - SC	SV	R\$ 6.527,00	R\$ 56.864,48	R\$ 6.527,00		1	R\$ 13.054,00
3	SBPA Porto Alegre - RS	SV	R\$ 6.527,00	R\$ 56.864,48	R\$ 6.527,00		2	R\$ 26.108,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO								R\$ 52.216,00

Nome da cidade, (vide data da assinatura eletrônica)

AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

(assinado eletronicamente)
Wesclei Lins Pereira Cap Av
Chefe da Seção de Modal Aéreo do CTLA

ANALISADO POR

(assinado eletronicamente)
Renato da Silva dos Santos Cel Int
Agente de Controle Interno do CTLA

APROVADO POR

(assinado eletronicamente)
Leandro Fernandes da Silva Roman Cel Av
Ordenador de Despesas do CTLA

**Anexo IV - 2.1.4 - Anexo IV do ETP -
Lista_de_Serviços_kc30 (2).pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
2º ESQUADRÃO DO 2º GRUPO DE TRANSPORTE**

ANEXO IV - PACOTES DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO GROUND HANDLING - KC30

Tipo
Serviço de QTU
Serviço de QTA
GPU 115 VAC
Push Back (Capacidade mínima de 245Ton)
Loader (LDL)
Dolly
Carreta de bagagem
Carrinho Bagagem
Escada
Esteira motorizada
Ar condicionado (ACU)
LPU - 40 PSI (1º partida)
Garfo de Reboque (Compatível com A-330 200)
Trator
Empilhadeira
Serviço de Check-in
Coordenador de pátio
Serviço de segurança aeroportuária (Raio-X)
Serviço de cartão de embarque
Serviço de fonia
Serviço de etiqueta de bagagem
Agente de aeroporto
Auxiliar de Rampa
Operador
Balanceiro
Supervisor de rampa
Líder de Rampa
Kit calços e cones
Transbordo de carga
Limpeza Interna
Limpeza Externa

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023

MARCOS FASSARELLA OLIVIERI - Tcel QOAV
Comandante do 2º/2º GT

Anexo V - 2.1.5 - Anexo V do ETP - Demanda 2º_2º GT.pdf

Fwd: Demanda Dnata**De :** 1T Marcus Bispo - CTLA <marcusbispompvb@fab.mil.br>

qua., 19 de jul. de 2023 10:03

Assunto : Fwd: Demanda Dnata**Para :** 2S Tito, CTLA <titoest@fab.mil.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Encaminho para formalização da Demanda de dispensa de licitação.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Marcus Paulo Vieira Bispo - 1º Ten Int
Chefe da Subdivisão de Intendência do CTLA

De: "CP Blumer, 1/2-GT" <blumermdb@fab.mil.br>**Para:** "1T Marcus Bispo, CTLA" <marcusbispompvb@fab.mil.br>**Cc:** "1T Marcus Bispo, CTLA" <marcusbispompvb@fab.mil.br>, "MJ Bertholdo, 2/2-GT" <bertholdorob@fab.mil.br>**Enviadas:** Terça-feira, 18 de julho de 2023 16:01:07**Assunto:** Demanda Dnata

Boa tarde Bispo,

conforme tratado pessoalmente, segue a **previsão** de missões para o mês de **julho** nas quais utilizaremos serviços da empresa Dnata:

Dia 26/07 - Porto Alegre/RS

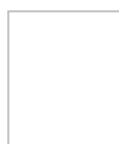
Dia 28/07 - Porto Alegre/RS

Aproveito o ensejo para informar que temos necessidade de atendimento relativa em Florianópolis/SC no valor de R\$ 6.780,20.

Também em Curitiba/PR, no qual estima-se o custo de R\$ 10.000,00.

Face ao exposto, solicito gestões para alocação de recursos para o pagamento destes atendimentos com a empresa Dnata.

Respeitosamente/Att,
Cap Av Blumer
Chefe da Célula de Navegação e Sistemas de Armas do 2º/2º GT
tel.: +55 (21) 96823-6194



[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody

and delete it immediately if you received it by mistake.

[ES] Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.

[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.

[ES] Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.

Anexo II - 2.3 - Apêndice III do TR - Relatório de Execução do Serviço.pdf

CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA CONTRATADA : _____

AERONAVE: _____

ORDEM DE MISSÃO: _____

DATA: ____/____/____

AERÓDROMO: _____

NR	SERVIÇO PRESTADO	EMP. APOIADORA	TEMPO OU UNIDADE	TEMPO DE EXECUÇÃO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
				INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO		
1	Apoio de Carro QTU							
2	Apoio de Carro água QTA							
3	Apoio de GPU 115 VAC							
4	Push Back (Capacidade mínima de 245Ton)							
5	Apoio de Loader							
6	Apoio de Dolly							
7	Apoio de Carrinho Bagagem							
8	Apoio de Escada							
9	Apoio de Esteira Motorizada							
10	LPU - 40 PSI (1ª partida) ASU							
11	ASU							
12	Garfo de Reboque (Compatível com A-330 200)							
13	Apoio de Trator							
14	Coordenador de pátio							
15	Auxiliar de Rampa							
16	Líder de Rampa							
17	Kit calços e cones							

REPRESENTANTE DA EMPRESA : _____

IDENTIDADE: _____

MILITAR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO: _____

IDENTIDADE: _____

Anexo III - 2.2 - Apêndice II do TR - Quadro.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

APÊNDICE II - QUADRO DETALHADO DO OBJETO

REGIÃO SUL						
ITEM	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Unitário de Referência	Tempo estimado de execução do serviço (Horas)	QT máxima estimada de voo anual	Valor Total de Referência
1 - SBCT Curitiba - PR	Apoio de Carro QTU	SV	R\$ -	2	1	R\$ 0,00
	Apoio de Carro água QTA	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de GPU 115 VAC	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Push Back (Capacidade mínima de 245Ton)	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Loader	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Dolly	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Carreta de bagagem	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Carrinho Bagagem	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Escada	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Esteira Motorizada	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Ar condicionado (ACU)	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	LPU - 40 PSI (1º partida) ASU	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Garfo de Reboque (Compatível com A-330 200)	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Trator	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Balanceiro	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Coordenador de pátio	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Auxiliar de Rampa	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Líder de Rampa	SV	R\$ -			R\$ 0,00
Kit calços e cones	SV	R\$ -	R\$ 0,00			
TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 1			R\$ 0,00			
ITEM	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Unitário de Referência	Tempo estimado de solo da aeronave (Horas)	QT máxima estimada de voo anual	Valor Total de Referência
2 - SBFL Florianópolis - SC	Apoio de Carro QTU	SV	R\$ -	2	1	R\$ 0,00
	Apoio de Carro água QTA	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de GPU 115 VAC	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Push Back (Capacidade mínima de 245Ton)	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Loader	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Dolly	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Carreta de bagagem	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Carrinho Bagagem	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Escada	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Esteira Motorizada	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Ar condicionado (ACU)	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	LPU - 40 PSI (1º partida) ASU	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Garfo de Reboque (Compatível com A-330 200)	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Trator	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Balanceiro	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Coordenador de pátio	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Auxiliar de Rampa	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Líder de Rampa	SV	R\$ -			R\$ 0,00
Kit calços e cones	SV	R\$ -	R\$ 0,00			
TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 2			R\$ 0,00			
ITEM	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Unitário de Referência	Tempo estimado de solo da aeronave (Horas)	QT máxima estimada de voo anual	Valor Total de Referência
3 - SBPA Porto Alegre - RS	Apoio de Carro QTU	SV	R\$ -	2	2	R\$ 0,00
	Apoio de Carro água QTA	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de GPU 115 VAC	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Push Back (Capacidade mínima de 245Ton)	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Loader	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Dolly	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Carreta de bagagem	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Carrinho Bagagem	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Escada	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Esteira Motorizada	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Ar condicionado (ACU)	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	LPU - 40 PSI (1º partida) ASU	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Garfo de Reboque (Compatível com A-330 200)	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Trator	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Apoio de Empilhadeira	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Balanceiro	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Coordenador de pátio	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Auxiliar de Rampa	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Líder de Rampa	SV	R\$ -			R\$ 0,00
	Kit calços e cones	SV	R\$ -			R\$ 0,00
Transbordo de carga	SV	R\$ -	R\$ 0,00			
TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 3			R\$ 0,00			

Anexo IV - 2.4 - Apêndice IV - IMR.pdf



APÊNDICE IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	SARAM:
Portaria de designação do fiscal:	Mês de avaliação:

INDICADOR 01 PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Garantir o pontualidade na execução dos atendimentos
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.
Início de vigência	Data de assinatura do contrato.
Mecanismo de cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os documentos iniciais forem entregues no prazo determinado no termo de referência; se todos os serviços forem realizados de maneira satisfatória e nos termos do Edital. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 Atrasar o horário de início da prestação dos serviços: Perda: 0,6 ponto perdido por hora de atraso. 2 Antecipar o término da prestação do serviço em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais: Perda: : 0,2 pontos perdido por equipamento em estado de falha/pane.

Faixas de ajuste no pagamento	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	3%
	de 8,5 a 8,9	6%
	de 8,0 a 8,4:	9%
	de 7,5 a 7,9	12%
	Abaixo de 7,4	15%
Observações	O desconto no valor dos serviços referente a este indicador (01) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores presentes neste IMR. Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado	

INDICADOR 02 USO DE UNIFORME, EPIS E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a identificação e a segurança dos funcionários da contratada.
Meta a cumprir	- Os funcionários da contratada deverão utilizar uniforme adequado. - Os funcionários da contratada deverão utilizar os EPIS necessários à sua segurança.
Instrumento de medição	Sistema informatizado.
Forma de acompanhamento	Verificação, por parte da tripulação, na chegada dos funcionários da contratada que prestarão os serviços se estão uniformizados, identificados e se têm a sua disposição os EPIS necessários.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.
Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os funcionários da contratada que prestaram serviço estiverem devidamente uniformizados e dispuserem dos EPIS necessários à realização dos serviços. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 os funcionários da contratada, quando da prestação do serviço, não estiverem devidamente uniformizados e identificados. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência. os funcionários da contratada que prestarem serviços não dispuserem dos EPIS necessários à realização dos serviços. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência. 3 os funcionários da contratada que prestarem serviços não dispuserem dos EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à realização e sinalização dos serviços. Perda: 0,1 pontos perdidos por ocorrência.

Faixas de ajuste no faturamento	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
Observações	O desconto no valor mensal dos serviços referentes a este indicador (02) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

INDICADOR 03 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS, DAS NOTAS FISCAIS E DEMAIS DOCUMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos de entrega de relatórios, notas fiscais e demais documentos a fim de evitar atrasos de pagamento.
Meta a cumprir	Entregar as notas fiscais e demais documentos no prazo estipulado no termo de referência
Instrumento de medição	Sistema informatizado.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento, pelo gestor do contrato, do prazo para entrega dos relatórios, das notas fiscais e demais documentos
Periodicidade	Mensal.
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.
Mecanismo de Cálculo	A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 atrasar a entrega dos relatórios de serviços, das notas fiscais e demais documentos: Perda: 0,3 pontos perdidos por dia de atraso e por documento.
	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor :

Faixas de ajuste no faturamento	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
Observações	O desconto na fatura referente a este indicador (03) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01 e 02) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência Digital - Nº 78/2023
Data/Hora de Criação:	26/07/2023 13:52:01
Páginas do Documento:	64
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	65
Hash MD5:	e1643700ec20089879e094d8ec8b1e14
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS PAULO VIEIRA BISPO no dia 31/07/2023 às 11:37:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap WESCLEI LINS PEREIRA no dia 01/08/2023 às 14:04:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MÁRCIO DELIBALDO BLUMER no dia 03/08/2023 às 11:30:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LUCAS BRAGA no dia 03/08/2023 às 11:35:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCUS PAULO VIEIRA BISPO no dia 03/08/2023 às 11:39:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RENATO DA SILVA DOS SANTOS no dia 03/08/2023 às 13:33:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO FERNANDES DA SILVA ROMAN no dia 08/08/2023 às 10:17:40 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO